



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fone: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

CONTRATO Nº 92/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DE MATERIAIS PARA ATENDER A ORGANIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO EVENTO NATAL ENCANTOS DA SERRA DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - SC, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021.

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO- SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Leonardo Sell, 40, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.357/0001-96, neste ato representado pela sua Prefeita a Sra. Cleci Aparecida Veronezi e de outro lado a empresa CHEGA MAIS EVENTOS & SONORIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.088.061/0001-67, situada a Rua Heleno Garcia, nº 28, Bairro Aririú, Cidade de Palhoça, SC, neste ato representada pelo Sr. Dionei de Jesus Hugen, portador do CPF nº 047.487.429-09, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e do valor do pagamento

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e entrega de materiais para atender a organização e programação do evento Natal Encantos da Serra do município de Rancho Queimado -SC, conforme proposta da empresa vencedora, Edital e seus anexos, a qual fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição. O valor total certo e ajustado do presente contrato é de R\$ 18.160,00 (dezoito mil, cento sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações do Contratado

Realizar a entrega dos itens e serviços adquiridos nos dias, horários e locais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações do contratante

Pagar ao Contratado a importância descrita na cláusula primeira deste contrato em até 30 dias a contar da emissão da Nota Fiscal e aceite dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – Das penalidades

Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente, por parte do CONTRATADO, estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na execução do serviço;
- b) Multa 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas;
- c) Advertência por escrito;
- d) Suspensão do direito de participar em licitações do Município por até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, com publicação no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades poderão ser aplicadas de maneira simultânea.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento, tendo sido imposta multa, o valor correspondente a mesma será deduzido do valor pactuado no CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – Das Despesas e Fontes de Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fone: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão por conta de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, pela entidade:

Entidade: 2 – Prefeitura Municipal de Rancho Queimado

Órgão: 09 Secretaria de Esportes

Unidade: 02 Departamento de Cultura

Proj./Ativ. 2.023 Promoção de Eventos e Ações Natalinas

103 3.3.90.00.00.00.00 0.1.00 (0000) Aplicações diretas

CLÁUSULA SEXTA – Da rescisão

O presente instrumento é celebrado pelo prazo de 60 dias a contar da data de assinatura, podendo qualquer das partes dá-lo por rescindido, desde que comunique a outra parte por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro que vier julgar com direito.

CLÁUSULA OITAVA – Da Fiscalização

O responsável pela fiscalização do presente contrato é o Secretário Municipal de Turismo, Sr. Gilson Schmitz.

Assim acordados e ajustados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Rancho Queimado, 02 de dezembro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

DIONEI DE JESUS HUGEN

Chega Mais Eventos & Sonorização LTDA

CONTRATADO